Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

À Secretaria
PARA AS PROVIDÊNCIAS
23/4/92
Assinatura

L E I Nº 1.497 De, 09 de abril de 1992.

Institui a colocação obrigatória de nome de bairro em placas denominativas de ruas, avenidas, travessa e estradas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As novas placas denominativas das ruas, avenidas, travessas e estradas ou as que substituirem as antigas placas, além de possuírem o número do CEP (Código de Endereçamento Postal), deverão conter o nome do bairro nos quais estarão localizadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 13 ABR 1992

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Autor: Ofélia Maria Schuh Osvaldt

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236